



**RESOLUÇÃO N. 06, DE 13 DE AGOSTO DE 2025**  
**DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTOS, SUSPENSÃO, LICENÇAS E RENÚNCIA**

A **COORDENAÇÃO GERAL DA ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO ELEITORAL E POLÍTICO – ABRADEP**, no uso das atribuições são conferidas pelo Estatuto Social;

**Considerando** que nos termos do artigo 8º, II e III, e artigo 9º do Estatuto Social compete à Coordenação-Geral advertir e suspender membros, cabendo a exclusão à Assembleia Geral;

**Considerando** que nos termos do artigo 15, I, do Estatuto Social compete à Coordenação-Geral receber, processar a admissão e o desligamento de membros;

**Considerando** que nos termos do artigo 34 do Estatuto Social compete à Coordenação-Geral resolver os casos omissos, ad referendum da Assembleia Geral;

**RESOLVE:**

Art. 1º As pessoas abaixo relacionadas em ordem alfabética, em razão de pedido por elas formulado, ficam definitivamente desligadas dos quadros de integrantes da ABRADEP:

1. André Motta de Almeida;
2. Bruno Ferreira de Oliveira;
3. Carlos Eduardo Frazão;
4. Daniel Gustavo Falcão Pimentel dos Reis;
5. Diogo Mendonça Cruvinel;
6. Douglas Carvalho Ribeiro;
7. Flavio Jaime de Moraes Jardim;
8. José Ferreira Ramos Júnior;
9. Julia Rocha de Barcelos;
10. Luciana Ádria Viana de Adrade;
11. Marcelle Mourelle Perez Diós;
12. Marcelo Veiga Beckhausen;
13. Márcio André Lopes Cavalcante;
14. Patrícia Gasparro Sevilha;
15. Paula Regina Bernardelli;



16. Paulo Manuel de S. B. Valério;
17. Vicente Lopes da Rocha Junior;
18. Wilma Chequer Bou-Habib.

Parágrafo único. Como consequência da sua exclusão, seus nomes e fotografias deverão ser excluídos do site e seus emails e telefones retirados das listas de transmissão e grupos de whatsapp.

Art. 2º Às pessoas abaixo relacionadas em ordem alfabética, fica deferido o pedido de licença, a pedido, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da publicação desta Resolução:

1. Danielle Fermiano dos Santos Gruneich;
2. Everaldo Neves Neto Corteletti;
3. Leonardo Neves Corteletti.

Parágrafo único. Como consequência da sua licença, deverão suas obrigações estatutárias serem suspensas e seus nomes e fotografias serem excluídos do site e seus emails e telefones retirados das listas de transmissão e grupos de whatsapp, devendo sua condição de ativo ser restabelecida automaticamente ao final do período, em 13 de agosto de 2026.

Art. 3º O membro abaixo relacionado fica suspenso dos quadros da ABRADEP pelo prazo de 60 (sessenta) dias:

1. Alexandre Luís Maturana.

§1º. Fica determinada a abertura de processo de exclusão, garantindo-se do contraditório e ampla defesa, nomeando-se comissão prossessante composta dos seguintes membros:

1. Luiz Felipe Andrade, que a presidirá;
2. Juliana Almeida Pereira, vogal;
3. Leonardo Santos de Souza, vogal.

§2º. Como consequência da sua suspensão, deverão suas obrigações estatutárias serem suspensas e seus nomes e fotografias serem excluídos do site e seus emails e telefones retirados das listas de transmissão e grupos de whatsapp.

Art. 4º Fica **designado** como integrante da Coordenação Acadêmica o senhor **ROGÉRIO CARLOS BORN**, em razão da vacância decorrente de renúncia de Talita Reis Magalhães, alterando-se o nome no site da ABRADEP.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Publique-se, dê-se ciência e registre-se.

Brasília-DF, 13 de AGOSTO de 2025.

SIDNEY SÁ DAS NEVES  
Coordenador-Geral

ANNE CRISTINE SILVA CABRAL  
Coordenadora-Geral Adjunta

HANNA DHAYNA OLIVEIRA GONÇALVES  
Secretária-Geral

WEDERSON ADVÍNCULA SIQUEIRA  
Secretário-Geral Adjunto

EDSON MORAES BOROWSKI  
Tesoureiro